



## **RETIFICAÇÃO 02**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SGF 01/2024**

#### **ONDE SE LÊ:**

4.1. O fornecedor indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s), empregado(s) e/ou pessoa(s) física(s) prestador(as) de serviços que se responsabilizarão pelos serviços prestados. O vínculo com o fornecedor deverá ser comprovado no contrato social, no caso dos sócios, na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados.

#### **LEIA-SE, CORRIJA-SE E REGISTRE-SE:**

4.2. O fornecedor indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) sócio(s) e empregado(s) que se responsabilizarão pelos serviços prestados. O vínculo com o fornecedor deverá ser comprovado no contrato social, no caso dos sócios, na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados.

#### **ONDE SE LÊ:**

**5.3.1 Qualificação técnica:** será exigida a inserção no sistema informatizado dos seguintes documentos:

c) Contrato social, no caso do(s) sócio(s), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado(s) e Contrato de prestação de serviços, no caso de pessoa(s) física(s) prestadora(s) de serviços indicada.

#### **LEIA-SE, CORRIJA-SE E REGISTRE-SE:**

**5.3.1 Qualificação técnica:** será exigida a inserção no sistema informatizado dos seguintes documentos:

c) Contrato social, no caso do(s) sócio(s) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado(s).

Atenciosamente



**GESTAO SGF**

**Manaus, 23 de Janeiro de 2025**